



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 418, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 6 de junho de 2018.

1 Às dezoito horas e trinta minutos de seis de junho de dois mil e
2 dezoito, na Sede do CREA-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil
3 Euclides de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira, 272, nesta cidade de
4 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário
5 do CREA-MS, em sua quadrigentésima décima oitava (418ª) Sessão
6 Ordinária, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência do
7 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG 1. ABERTURA.**
8 **Verificação do Quórum de Conselheiros.** Presentes os(as)
9 Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais ADSON MARTINS DA SILVA,
10 ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN,
11 CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS
12 SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO
13 FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO
14 CANGUSSU PEIXOTO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO
15 FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOÃO BOSCO SARUBBI
16 MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE
17 TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA
18 CAS NETTO, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE
19 PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA
20 FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO
21 LIMBERGER, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO,
22 RICARDO CAMPARIM, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI
23 AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO
24 BARBOSA BALLE, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. **Ausências**
25 **Justificadas:** GERSON DA COSTA MELO, LUIZ MAURO MENEGHELLI,
26 MARCOS A CAMACHO, MATEUS LUIZ SECRETTI, MAURO CONTI PEREIRA,
27 NILTON MARIN RODRIGUES e RICARDO GAVA. **Ausências**
28 **Injustificadas:** DANIEL SOUZA DE BARROS. **Presidente da Mesa**
29 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**
30 **FREITAG**, iniciou a sessão, convidando para compor a Mesa dos
31 Trabalhos o 2º Vice-Presidente: Eng. Agr. SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI,
32 o 1º Diretor Administrativo. GANEM JEAN TEBCHARANI, o 1º Diretor
33 Financeiro: Eng. Civ. ARTHUR CHINZARIAN e o 2º Diretor Financeiro: Eng.
34 Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. A seguir o **Presidente da Mesa Diretora**
35 **dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**,
36 solicitou ao o 1º Diretor Administrativo. GANEM JEAN TEBCHARANI a
37 verificação do quorum. Em havendo quórum, declarou aberto os
38 trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 418. **2. Execução de Hinos.**
39 **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
40 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, convidou a todos para ouvir o
41 Hino Nacional Brasileiro e do Estado de Mato Grosso do Sul. **3. Palestra**
42 **- Registrada a presença do Presidente do IBAPE, Eng. Agr. Elton Luis**
43 **Zeferino, que na sequencia fez apresentação parcial dos resultados da Frente**
44 **Parlamentar/Comissão de Regularização Fundiária do Mato Grosso do**
45 **Sul. 4-Ata.** Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão Plenária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

46 anterior. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**
47 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, informou que a ata
48 da Sessão Plenária Ordinária n. 417 de 9/5/2018, será colocada em
49 votação na próxima sessão. **5- EXPEDIENTE: 5.1 – Exposição: a.** do
50 Presidente. Não houve. **b. da Diretoria.** Não houve. **c. do Diretor**
51 **Regional da Mútua.** Registrada a presença do Diretor Financeiro Eng.
52 Agr. Ângelo Cesar Ajala Ximenes. **d. de Conselheiro Federal.** Senhor
53 Presidente justificou ausência do Conselheiro Federal Eng. Eletric.
54 Edson Delgado. **e. de Presidentes de Entidades de Classe.** Não
55 houve. **f. de Conselheiros incumbidos de atender solicitações do**
56 **Plenário. 1).** Processo n. 107.255/05 - (Protocolo n. 1465896) -
57 Interessado: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
58 COMERCIAL. Assunto: Solicita recadastramento do Curso Técnico de
59 Segurança do Trabalho - (Campus Campo Grande-MS) O Senhor
60 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**
61 **DIRSON ARTUR FREITAG**, submeteu a votação, e o Plenário decidiu,
62 por unanimidade, aprovar relato exarado pelo Cons. **JOSÉ ANTONIO**
63 **M. BONO**, com o seguinte teor: "*Considerando que todos os*
64 *documentos de necessário ao proposto curso foram apresentados;*
65 *considerando que toda a documentação dos Anexos A e B da*
66 *Resolução n. 1.073 de 19 de abril de 2016, foi devidamente*
67 *apresentada. Manifestamos parecer favorável ao recadastramento ao*
68 *Curso Técnico de Segurança do Trabalho, ministrado pelo SENAC -*
69 *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Campo Grande,*
70 *sendo concedidas as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.*
71 *90.922/85 no âmbito da sua formação profissional, amparado pelo que*
72 *dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1.057/14 do Confea". 2). Processo
73 n. 153.342/2015 - Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
74 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS.
75 Assunto: *Registro do Curso de Técnico em Automação Industrial -*
76 *(Campus Três Lagoas)-MS). O Senhor Presidente da Mesa Diretora*
77 **dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**,
78 submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o
79 relato exarado pelo Cons. GANEM JEAN TEBCHARANI, com o
80 seguinte teor: "*Em análise à documentação apresentada, sou de*
81 *parecer favorável ao Cadastramento do Curso Técnico em Automação*
82 *Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de*
83 *Mato Grosso do Sul, Campus Três Lagoas. Os egressos do curso*
84 *deverão ter as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/1985,*
85 *no âmbito da sua formação profissional. Deverão também receber o*
86 *título de Técnico em Automação Industrial. (código 123-01-00) Grupo:*
87 *1 Engenharia, Modalidade: 2 Eletricista, Nível: 3 Técnico de Nível*
88 *Médio". 3). Processo n. 152.493/2015 - Interessado: UNIVERSIDADE
89 FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD. Assunto: Registro do
90 Curso de Engenharia de Energia - (Campus Dourados-MS). Cons.
91 **GANEM JEAN TEBCHARANI**, solicitou transferir para próxima
92 sessão. **4).** Processo n. 119.090/08 - Interessado: UNIVERSIDADE
93 ANHANGUERA - UNIDERP. Assunto: Solicita cadastramento do curso
94 de Engenharia de Segurança do Trabalho. Cons. **JULIO GUIDO****



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

95 **SIGNORETTI**, solicitou diligência para análise conclusiva do processo.
96 **5)**. Processo n. 143.121/13 - Interessado: FATEC SENAI - Assunto:
97 Solicita cadastramento do Curso de Técnico de Segurança do Trabalho
98 "José Paulo Rímoli" - (Campus Três Lagoas-MS). Cons. Éber Augusto
99 F. Prado solicitou "vistas" do processo. Concedido. **6)**. Processo n.
100 133.875/2011 - Interessado: IMEC - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE
101 CAPACITAÇÃO LTDA. Assunto: Solicita cadastramento do Curso de
102 Técnico em Agropecuária Cons. **LUIZ MARCELO VERÃO DA**
103 **FONSECA**, solicitou transferir para próxima sessão. **7)**. Processo n.
104 142.452/2013 - Interessado: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE
105 APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Assunto: Solicita cadastramento do
106 Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Cons. **LUIZ MAURO**
107 **MENEGHELLI**, solicitou transferir para próxima sessão. **8)**. Cl. N.
108 068/2018-DFI - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO. Encaminha
109 defesa protocolizada sob n. R2018/036753-0, relativa ao comunicado
110 n. C2018/034286-4, encaminhado para a empresa MINERAÇÃO
111 SANTA MARIA LTDA, para análise e parecer quanto aos
112 procedimentos a serem adotados. O Senhor **Presidente da Mesa**
113 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**
114 **FREITAG**, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,
115 aprovar o relato exarado pelo Cons. VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,
116 com o seguinte teor: " *Tratam-se os autos de defesa a autuação por*
117 *infração do artigo 59º da Lei nº 5.194/1966, conforme **Comunicado n.***
118 ***C2018/034286-4**, lavrado em **13/04/2018**, figurando como autuado a*
119 *empresa **MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA**, por exercício de*
120 *atividades de Geologia e Engenharia de Minas, quando da execução de*
121 *lavra de bens minerais, sito a Av. Eurico Soares de Andrade n. 1770,*
122 *em **Nova Andradina/MS**, para a Prefeitura Municipal, sem possuir*
123 *registro junto ao CREA/MS. O Autuado protocolou defesa sob o*
124 *número R2018/036753-0, relatando que a mesma desempenha*
125 *atividades de extração e beneficiamento de basalto em uma área*
126 *localizada na Fazenda Santa Maria, zona rural do município de*
127 *Naviraí/MS, se encontrando devidamente registrada junto ao DNPM e*
128 *ao IMASUL. Relata também que, embora não possua registro junto ao*
129 *CREA/MS, conta com Engenheiro de Minas Norton Ferreira Neil,*
130 *responsável pela atividade conforme pode ser observado pela ART n.*
131 *1320170011527. Ante o exposto, solicita cancelamento da*
132 *notificação. Fato é que a ART apresentada refere-se a serviços de lavra*
133 *e beneficiamento de basalto executados nos municípios de Naviraí e*
134 *Itaporã/MS. O Comunicado em tela fora emitido por serviço realizado*
135 *em Nova Andradina/MS. Fato é que de acordo com a **Decisão***
136 *Normativa do CONFEA Nº 090/2011, que Dispõe sobre o registro de*
137 *empresas de mineração, bem como sua Anotação de*
138 *Responsabilidade Técnica., esclarece que: ... Art. 1º **Aplicam-se às***
139 ***empresas de mineração** as disposições contidas nas resoluções do*
140 *Confea que tratam sobre o registro de pessoas jurídicas nos Creas e*
141 *sobre o registro e os valores da Anotação de Responsabilidade*
142 *Técnica – ART. Art. 2º **As atividades relacionadas à mineração serão***
143 ***desenvolvidas por profissionais habilitados e registrados nos Creas,***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

144 observados os títulos constantes da Tabela de Títulos do Sistema
145 Confea/Crea e as competências fixadas nas resoluções do Confea que
146 tratam de atribuições profissionais” (GRIFO DO AUTOR) Por tal, ao
147 confrontar às atividades que a própria autuada reconhece ser objeto
148 de suas atividades econômicas (serviços de lavra e beneficiamento de
149 basalto), não há outra conclusão se não seu enquadramento em
150 atividades típicas de engenharia e das geociências passíveis de
151 registro junto a este CREA/MS. Por todo acima exposto e pela análise
152 dos autos, considerando que as atividades realizados pelo autuado
153 tratam-se de serviços na área da engenharia e das geociências,
154 manifesto-me pela PROCEDÊNCIA do **Comunicado n. C2018/034286-**
155 **4**, lavrado em **13/04/2018**, bem como pela **MANUTENÇÃO** da multa
156 prevista na alínea C do Art. 73 da Lei nº 5.194/66, em **GRAU MÍNIMO**.
157 Complementarmente, solicitamos envio de diligência ao DFI, para que
158 forneça ao autuado os seguintes esclarecimento: Ao confrontar às
159 atividades que o próprio autuado reconhece ser objeto de sua
160 atividade econômica (serviços de lavra e beneficiamento de basalto),
161 não há outra conclusão se não seu enquadramento em atividades
162 típicas de engenharia e geociências, passível a empresa de registro
163 junto a este CREA/MS nos termos previstos da Decisão normativa do
164 CONFEA Nº 090/2011 e demais normativos pertinentes do sistema
165 Confea/Crea.” **8**). Processo n.: 160.884/2018 - Interessado: UEMS-
166 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL. Assunto:
167 Cadastro do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária. O Senhor
168 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**
169 **DIRSON ARTUR FREITAG**, submeteu a votação, e o Plenário decidiu,
170 por maioria, aprovar o relato exarado pelo Cons. ÉBER AUGUSTO
171 FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “*Tratam-se os autos de*
172 *solicitação de cadastramento perante este Conselho Regional da*
173 *Instituição de Ensino, bem como do curso de **Engenharia Ambiental e***
174 ***Sanitária**, ministrado pela UEMS-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE*
175 *MATO GROSSO DO SUL localizada na cidade de Dourados, jurisdição*
176 *do MS. Diante o exposto, e após análise efetuada dos documentos, do*
177 *projeto pedagógico e conteúdo programático do mesmo, bem como*
178 *considerando a aprovação pela Câmara Especializada de Engenharia*
179 *Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, sou pelo*
180 ***DEFERIMENTO** do cadastro do curso de **Engenharia Ambiental e***
181 ***Sanitária** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL -*
182 *UEMS, e que seja concedido aos egressos do curso, o título de*
183 ***Engenheiro(a) Sanitarista e Ambiental, código 111-09-00** da Tabela*
184 *de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do CONFEA, GRUPO*
185 *1 – **Engenharia /MODALIDADE 1- Civil/ NÍVEL 1- Graduação**, e as*
186 *atribuições pertencentes às Resoluções do CONFEA nº 310/1986*
187 *(Engenharia Sanitária) e n. 447/2.000 (Engenharia Ambiental).” **14**).*
188 Protocolo n. 2017/029549-9 - Interessado: Eng. Civ. e Téc.
189 Eletrotécnica CLODOALDO BARBO SIQUEIRA JUNIOR. Assunto:
190 Análise de **atribuições para atividades de telecomunicações. Cons.**
191 **MARCELO A. S. BEXIGA** solicitou diligência. **5.2.a)-**
192 **Correspondências Recebidas para Providências: 001P-**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

193 **DELIBERAÇÃO CLP/MS N. 009/2018 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO**
194 **PROFISSIONAL.** Após apreciar os termos dos Ofícios de nº 4469/17 e
195 369/18 do Confea, bem como, considerando as desconformidades
196 constatadas pelo Conselho Federal, quando da análise da proposta de
197 revisão do Regimento Interno do Crea-MS; deliberou por aprovar a
198 proposta de revisão do Regimento Interno do Crea-MS, com as
199 devidas correções e recomendações, exaradas no Parecer n.
200 040/2017-SIS/GCI da Gerência de Conhecimento Institucional(GCI) e
201 no Parecer n. 380/2017-SUCON da Procuradoria Jurídica(PROJ), e
202 considerando o Despacho n. 222/2017 da Gerência Financeira(GFI),
203 ambos do Confea. Após apreciação das manifestações das Câmaras
204 Especializadas e Comissão de Legislação Profissional, que após
205 apreciar os termos dos Ofícios de nº 4469/17 e 369/18 do Confea,
206 bem como, considerando as desconformidades constatadas pelo
207 Conselho Federal, quando da análise da proposta de revisão do
208 Regimento Interno do Crea-MS. O Senhor **Presidente da Mesa**
209 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**
210 **FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu,
211 por unanimidade, aprovar a Deliberação n. 009/18 da Comissão de
212 Legislação Profissional (CLP), no sentido de aprovar a proposta de
213 revisão do Regimento Interno do Crea-MS, (anexa), com as devidas
214 correções efetuadas pela CLP, acrescidas das alterações do inciso XLI
215 do art. 9º que reza: XLI – dar posse ao presidente do Crea-MS, do art.
216 38. O conselheiro regional e seu suplente, assinam o termo de posse
217 perante o presidente do Crea-MS em sessão plenária, com efeitos a
218 partir do primeiro dia do período de mandato para o qual foram eleitos
219 e do art. 83. O Presidente do Crea-MS assina o termo de posse na
220 sessão plenária subsequente à homologação da sua eleição pelo
221 Plenário do Confea, com efeitos a partir do primeiro dia do período do
222 mandato para o qual foi eleito, visando o cumprimento da diligência
223 exarada no Parecer n. 040/2017-SIS/GCI da Gerência de
224 Conhecimento Institucional (GCI), no Parecer n. 380/2017-SUCON da
225 Procuradoria Jurídica (PROJ), considerando o Despacho n. 222/2017
226 da Gerência Financeira (GFI), ambos do Confea. A presente proposta
227 será encaminhando ao Confea para apreciação, manifestação,
228 homologação e publicação no Diário Oficial da União. **002P- DECISÃO**
229 **DA DIRETORIA N. 055/2018-D/MS.** Após tomar conhecimento da
230 Deliberação CLP n. 008/18 da Comissão de Legislação Profissional
231 que, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 130 do
232 Regimento Interno, enviou para apreciação e manifestação seu Plano
233 de Trabalho para o exercício de 2018 que contém metas e ações
234 visando o direcionamento e as providências a serem tomadas pela
235 Comissão; decidiu por unanimidade aprovar o referido Plano de
236 Trabalho. O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**
237 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão,
238 submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a
239 Decisão Diretoria n. 055/2018, no sentido de aprovar o Plano de
240 Trabalho da Comissão de Legislação Profissional para o exercício de
241 2018. **003P- OFÍCIO N. 301- - DL/CMCG - CÂMARA MUNICIPAL DE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

242 **CAMPO GRANDE - PROTOCOLO N. 147106.** Tendo em vista o
243 Convênio de Cooperação Técnica existente entre o Crea-MS e a
244 Câmara Municipal de Campo Grande, encaminha cópia do Projeto de
245 Lei n. 8.913/18, de autoria do Vereador Gilmar da Cruz, que "**cria o**
246 **PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCIENTIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO**
247 **PARA REUSO DA ÁGUA PROVENIENTE DE APARELHOS DE AR**
248 **CONDICIONADO OU AQUICIMENTO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E**
249 **PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE"**, para
250 análise e posicionamento sobre a matéria versada, com a brevidade
251 possível. Encaminhado as Câmaras Especializadas, assim se
252 manifestaram: **CEEEM - CEA:** manifestaram-se contrários ao Projeto
253 de Lei n. 8.913/18. **CEECAS:** "*No mérito: Louvável a iniciativa do*
254 *autor da proposta que preocupa-se em reutilizar água, visando mitigar*
255 *o seu desperdício e atento ao princípio da economicidade. Na prática:*
256 *A quantidade de água a ser captada para reutilização, a princípio, não*
257 *justifica o eventual investimento, onerando sobremaneira o*
258 *contribuinte. Tal como as demais exigências, como acessibilidade,*
259 *resume-se a obrigatoriedade e ônus apenas dos entes privados, visto*
260 *que o poder público quase sempre deixa de atender suas próprias*
261 *exigências."* O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**
262 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão,
263 submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a
264 manifestação da Câmara Especializada de Engenharia Civil,
265 Agrimensura e de Segurança do Trabalho, no sentido de manifestar-se
266 contrária ao Projeto de Lei n. 8.913/18. **004P- CI. N. 069/2018-DRI -**
267 **DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.** Considerando a
268 aprovação de apoio financeiro para execução de projetos de interesse
269 do Sistema Confea/Crea oriundos das entidades regionais com
270 registro no Crea-MS, através de realização de Chamamento Público n.
271 001/2018, por meio da Decisão Plenária PL/MS n. 240/2018 e, nos
272 termos do art. 4º, incisos IX e X da Resolução 1.075/2016 do Confea,
273 solicita sejam instituídas pelo Plenário deste Regional as seguintes
274 comissões para atender ao referido Chamamento Público: **a)-**
275 **Comissão de seleção:** comissão, instituída pelo Plenário do Confea ou
276 pelo Plenário do Crea, conforme o caso, destinada a processar e julgar
277 chamamentos públicos, assegurada a participação de pelo menos um
278 funcionário ocupante de cargo efetivo; **b)- Comissão de**
279 **acompanhamento e avaliação:** comissão, instituída pelo Plenário do
280 Confea ou pelo Plenário do Crea, conforme o caso, destinada a
281 acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com entidades de classe
282 mediante termo de colaboração ou termo de fomento, assegurada a
283 participação de pelo menos um funcionário ocupante de cargo efetivo.
284 O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
285 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu a
286 votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a instituição
287 das Comissões de Seleção e Acompanhamento e Avaliação do
288 Chamamento Público 001/2018, com as seguintes composições:
289 **Comissão de Seleção:** Titular Eng. Eletric/Seg. Trab. LUCIANA
290 MACEDO SILVA - Suplente Eng. Eletric. WILLIAN ZIMI ORTEGA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

291 PADILHA; Funcionária: RENATA DA SILVA TERRA. **Comissão de**
292 **Acompanhamento e Avaliação:** Cons. Titular Eng. Agr. JORGE
293 WILSON CORTEZ - Suplente Eng. Civ. VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO;
294 Funcionário THIAGO NUNES CARRIERO. **005P- CI. N. 074/2018 -**
295 **DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.** Considerando a
296 necessidade de dar prosseguimento às atividades do Crea Júnior MS,
297 solicita indicação de um conselheiro por Câmara Especializada e seu
298 respectivo suplente para auxiliar nas atividades. Solicita ainda, seja
299 eleito entre os indicados, Coordenador e Coordenador Adjunto. O
300 Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
301 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a
302 votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar as seguintes
303 indicações dos representantes das Câmaras Especializadas para
304 auxiliar nas atividades do Crea Junior MS no Exercício de 2018:
305 Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança
306 do Trabalho-**CEECAS**: Eng. Eletr./Seg.Trab. LUCIANA MACEDO
307 SILVA, Suplente Eng. Civ. ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO.
308 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-**CEEEM**: Eng.
309 Eletr. CELSO MARLEI DOS SANTOS, Suplente Eng. Eletr. RICARDO
310 CAMPARIM. Câmara Especializada de Agronomia-**CEA**: Eng. Agr. e
311 Prof. MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, Suplente Eng. Agr. e
312 Prof. DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. **Coordenadora:** Eng.
313 Eletr./Seg.Trab. LUCIANA MACEDO SILVA, **Coordenador adjunto:**
314 Eng. Agr. e Prof. MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA. **006P- CI.**
315 **N. 075/2018 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.**
316 Encaminha proposta de alteração do Regulamento do Crea Júnior MS,
317 para apreciação das Câmaras Especializadas e Plenário. Transferida
318 para sessão plenária. **007P- DELIBERAÇÃO CEP N. 013/2018 -**
319 **COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL.** Considerando a peculiaridade
320 dos processos ético-disciplinares, bem como a necessidade de
321 realização de oitivas, o que dificulta a realização da reunião da
322 Comissão de Ética Profissional no dia das reuniões das Câmaras
323 Especializadas e demais Comissões, a CEP-MS, deliberou por instruir a
324 aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias no
325 segundo semestre de 2018 nas seguintes datas: Julho: dias 10 e 23;
326 Agosto: dia 7; Setembro: Dias 4 e 17, sendo que a do dia 17 de
327 setembro será realizado em Corumbá; Outubro: 2 e 24, sendo a do dia
328 24 em Nova Andradina em razão da realização do Seminário de Ética
329 Profissional na mesma data; Novembro: 6 e 19; Dezembro: 4 e 17. O
330 Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
331 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a
332 votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o Calendário
333 de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão de Ética
334 Profissional no 2º semestre de 2018 nas seguintes datas: 10 e
335 23/**Julho**); 7/**Agosto**; 4 e 17/**Setembro**, sendo que a do dia 17 de
336 setembro será realizado em Corumbá; 2 e 24/**Outubro**, sendo a do dia
337 24 em Nova Andradina em razão da realização do Seminário de Ética
338 Profissional na mesma data; 6 e 19/**Novembro**; 4 e 17/**Dezembro.**
339 **008P- DELIBERAÇÃO CEAP N. 008/2018 - COMISSÃO DE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

340 **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Deliberou por instruir a aprovação do
341 Regulamento da Comissão em questão. O Senhor **Presidente da**
342 **Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON**
343 **ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário
344 decidiu, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Comissão de
345 Educação de Educação Profissional.. **009P- DELIBERAÇÃO CRT N.**
346 **012/2018 - COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO.** Face renúncia
347 da Cons. Taís Arriero Shinma, considerando o art. 28da Res.
348 1.071/2015 do Confea; após analisar as documentações apresentadas
349 pela Instituição de Ensino Superior UEMS que indicou os nomes do
350 Engenheiro Sanitarista e Ambiental ANDERSON SECCO DOS SANTOS
351 como Titular e o Engenheiro Ambiental NELISON FERREIRA CORREA,
352 como Suplente, com mandato até 31/12/2019. O Senhor **Presidente**
353 **da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agronomia o DIRSON**
354 **ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário
355 decidiu, por unanimidade, aprovar as indicações dos representantes da
356 UEMS, Engenheiro Sanitarista e Ambiental **ANDERSON SECCO DOS**
357 **SANTOS**, na função de Titular e o Engenheiro Ambiental **NELISON**
358 **FERREIRA CORREA**, na função de Suplente, com mandato até
359 31/12/2019. **010P- Cons. Eng. Eletric. WILLIAN ZIMI ORTEGA**
360 **PADILHA - Protocolo n. 1471272.** Solicita saída da Comissão de
361 Acessibilidade deste Conselho. A motivação para esta solicitação
362 deve-se à elevada carga de processos da CEEP - Comissão de Ética do
363 Exercício Profissional, comissão na qual desempenha a função de
364 membro titular e Coordenador Adjunto, que associado às metas
365 arrojadas de conclusão de processos para o ano 2018, norteiam os
366 estudos do Conselheiro em questão com foco à Ética Profissional.
367 Este panorama, assim como a especificidade dos assuntos tratados na
368 Comissão de Acessibilidade, que fogem à formação profissional,
369 comprometem a sua contribuição à referida Comissão. O Senhor
370 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**
371 **DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o
372 Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a indicação do Cons. Celso
373 Marlei dos Santos em substituição ao Cons. Willian Zimi Ortega
374 Padilha, como membro Suplente na Comissão de Acessibilidade -
375 exercício 2018. **4.2.b). Recebidas para Conhecimento.** Não houve
376 destaque. **4.2.c). Expedidas.** Não houve destaque. **5). ORDEM DO**
377 **DIA. 5.1- Relato de Processos. PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO A**
378 **SEREM VOTADOS. B)- De Conselheiros. CANCELAMENTO DOS AUTOS:**
379 **Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194/1966. "Art. 6º- Exerce**
380 **ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a**
381 **pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos**
382 **ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que**
383 **não possua registro nos Conselhos Regionais."** Cons. **ARTHUR**
384 **CHINZARIAN** - Processo n. 2014001700- Autuado: CAMPO VERDE
385 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Conclusão do parecer:
386 Somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente
387 arquivamento do processo. Aprovado. Cons. **JULIANA DE**
388 **MENDONÇA CASADEI** - Processo n. 2014001043- Autuado: DCOIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

389 DESTILARIA CENTRO OESTE IGUATEMI LTDA. Conclusão do parecer:
390 Considerando que a NR 13 as inspeções periódicas são realizadas
391 anualmente e, conforme as ARTs apresentadas foram registradas
392 dentro do prazo, mesmo que a fiscalização autuou a empresa em
393 20/2/14 a ART n. 114512 de 6/6/2013 estava dentro do prazo de
394 inspeção e sendo registrada a ART. n. 11540494 em 11/6/2014.
395 Diante do exposto, somos pela improcedência do auto de infração e
396 consequente arquivamento do processo. Aprovado. Cons. **JULIO**
397 **GUIDO SIGNORETTI** - Processo n. 2013001733- Autuado: MARCOS
398 APARICIO LALLO. Conclusão do parecer: Foi apresentada defesa, do
399 verso da fl. 20, tarefas de diligência do fiscal, temos que houve erro,
400 assim nada resta de irregular no ato, devendo cancelar a autuação e
401 arquivar o processo. Diante do exposto, não se vislumbra
402 irregularidade, ainda assim deve-se cancelar a NAI e arquivar o
403 processo, Aprovado. Cons. **JOSE CARLOS RIBAS** - Processo n.
404 2013001007- Autuado: NUTRI 100 AGRO LTDA. Conclusão do
405 parecer: Considerando que a empresa regularizou a falta com registro
406 da ART n. 11449141 do eng. Metalúrgico Sylvio Elvis da Silva Barbosa
407 em 23/5/2013. Diante o exposto, somos pela improcedência da NAI e
408 arquivamento do processo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS**
409 **AUTOS: Infração ao art. 55 da Lei n. 5.194/1966.** Art. 55 - Os
410 profissionais habilitados na forma estabelecida nesta Lei só poderão
411 exercer a profissão após o registro no Conselho Regional sob cuja
412 jurisdição se achar o local de sua atividade. Cons. **JORGE TADEU**
413 **MASTELA E ALMEIDA** - Processo n. 2012001426- Autuado: IVETE
414 ORTIZ - ENG. AGRIMENSORA. Conclusão do parecer: Somos pela
415 improcedência da NAI e arquivamento definitivo do presente processo
416 com o respectivo cancelamento das multas dele resultantes.
417 Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei**
418 **n. 5.194/1966.** "Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização,
419 registrada em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra
420 Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro." Cons. **VINÍCIUS**
421 **DE OLIVEIRA RIBEIRO** - Processo n. 2015001764- Autuado: AL
422 SUKKAR - BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME. Conclusão do
423 parecer: Somos pela improcedência do auto de infração n.
424 2015001764 (fl. 02), lavrado em 28/4/2015, devido ao fato de que a
425 autuada possui registro e atestado de responsabilidade técnica junto
426 ao conselho regional de química, com atribuições condizentes aos
427 serviços elencados no auto. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS**
428 **AUTOS: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.** "Art. 59 - As
429 firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
430 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços
431 relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
432 atividades depois de promoverem o competente registro nos
433 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro
434 técnico." Cons. **JORGE WILSON CORTEZ** - Processo n. 2013002719-
435 Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA. . Conclusão do parecer:
436 Manifestamo-nos pelo arquivamento deste auto (2013002719), em
437 virtude de ter sido emitido outro (2013003139) com a mesma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

438 capitulação (art. 59 da 5.195/66) para a empresa. Aprovado.
439 **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 67º da Lei n.**
440 **5.194/1966.** "Art. 67 *Embora legalmente registrado, só será*
441 *considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que*
442 *trata a presente Lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia*
443 *com o pagamento da respectiva anuidade."* Cons. **WILLIAN ZIMI**
444 **ORTEGA PADILHA** - Processo n. 2014003432- Autuado: CONSTEP
445 CONSTRUTORA EPÍTACIANA LTDA. Conclusão do parecer: Analisando
446 a documentação juntada ao processo, sou favorável pelo
447 cancelamento da NAI uma vez que os documentos fornecidos pelo
448 autuado, confirmam a sua regularidade, divergente ao exposto da NAI.
449 Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n.**
450 **6.496/1977.** "Art. 1º - *Todo contrato, escrito ou verbal, para a*
451 *execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais*
452 *referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de*
453 *Responsabilidade Técnica" (ART)."* Cons. **JORGE WILSON CORTEZ** -
454 Processo n. 2013003753- Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA
455 LTDA. Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pelo deferimento do
456 auto de infração n. 2013003753, bem como pela manutenção da multa
457 prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo.
458 Aprovado. Processo n. 2013003754- Autuado: ECOSUPPLY
459 RECICLADORA LTDA. Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pelo
460 deferimento do auto de infração n. 2013003754, bem como pela
461 manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n.
462 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2015000677-
463 Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA. Conclusão do parecer:
464 Manifestamo-nos pelo deferimento do auto de infração n.
465 2015000677, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea
466 "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo
467 n. 2016000944- Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA.
468 Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pelo deferimento do auto de
469 infração n. 2016000944, bem como pela manutenção da multa
470 prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo.
471 Aprovado. Processo n. 2016000946- Autuado: ECOSUPPLY
472 RECICLADORA LTDA. Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pelo
473 deferimento do auto de infração n. 2016000946, bem como pela
474 manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n.
475 5.194/66 em grau máximo.. Aprovado. Processo n. 2016000947-
476 Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA. . Conclusão do parecer:
477 Manifestamo-nos pelo deferimento do auto de infração n.
478 2016000947, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea
479 "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo
480 n. 2016001140- Autuado: ECO SUPPLY RECICLADORA LTDA.
481 Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pelo deferimento do auto de
482 infração n. 2016001140, bem como pela manutenção da multa
483 prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo.
484 Aprovado. Processo n. 2016001141- Autuado: ECO SUPPLY
485 RECICLADORA LTDA. Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pelo
486 deferimento do auto de infração n. 2016001141, bem como pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

487 manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n.
488 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2016001149-
489 Autuado: ECO SUPPLY RECICLADORA LTDA. Conclusão do parecer:
490 Manifestamo-nos pelo deferimento do auto de infração n.
491 2016001149, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea
492 "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo
493 n. 2016001908- Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA.
494 Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pelo deferimento do auto de
495 infração n. 2016001908, bem como pela manutenção da multa
496 prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo.
497 Aprovado. Processo n. 2016001909- Autuado: ECOSUPPLY
498 RECICLADORA LTDA. Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pelo
499 deferimento do auto de infração n. 2016001909, bem como pela
500 manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n.
501 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Cons. **NILTON MARIN**
502 **RODRIGUES**- Processo n. 2016002167- Autuado: VETORIAL
503 ENERGETICA LTDA. Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pela
504 procedência do auto de infração n. 2016002167, bem como pela
505 manutenção da multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da lei n.
506 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2016002168-
507 Autuado: VETORIAL ENERGETICA LTDA. Conclusão do parecer:
508 Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002168
509 , bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73
510 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo n.
511 2016002171- Autuado: VETORIAL ENERGETICA LTDA. Conclusão do
512 parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n.
513 2016002171, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea
514 "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo
515 n. 2016002172- Autuado: VETORIAL ENERGETICA LTDA. Conclusão
516 do parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n.
517 2016002172 , bem como pela manutenção da multa prevista na alínea
518 "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado.
519 Processo n. 2016002173- Autuado: VETORIAL ENERGETICA LTDA.
520 Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de
521 infração n. 2016002173, bem como pela manutenção da multa
522 prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo.
523 Aprovado. Processo n. 2016002174- Autuado: VETORIAL
524 ENERGETICA LTDA. Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pela
525 procedência do auto de infração n. 20160021674, bem como pela
526 manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n.
527 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Cons. **RITA DE CÁSSIA FÉLIX**
528 **ALVAREZ**- Processo n. 2014004691- Autuado: MARCOS PAULO
529 CASSOL E CIA LTDA EPP. Conclusão do parecer: Somos pela
530 procedência do auto de infração n. 2014004691, bem como pela
531 manutenção da multa prevista na alínea "a" da lei n. 5.194/66, em grau
532 mínimo. Aprovado. Cons. **SÉRGIO VIERO DALAZOANA**- Processo n.
533 2014000324- Autuado: RB AUDIO TECNOLOGIA EM EVENTOS LTDA -
534 ME. Conclusão do parecer: Somos pela aplicação de multa em grau
535 mínimo, em atenção a lei n. 5.194/66, art. 73, alínea "a". Aprovado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

536 Cons. Vinicius Ribeiro absteve-se de votar. Cons. **SIDENEI**
537 **AMBROSIO TAMBOSI**- Processo n. 2015001230- Autuado: H.P. IND.
538 E COM. DE PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA. Conclusão do
539 parecer: Manifesto-me pela procedência do considerando que a
540 autuada infringiu o artigo 1º da lei 6.496/77, pede-se a procedência do
541 auto de infração n. 2015001230 e a aplicação da multa prevista na
542 alínea "a" do artigo 73 da lei 5.194, art. 73 em grau máximo.
543 Aprovado. Cons. Leonardo Limberger e Jorge Tadeu Mastela e
544 Almeida abstiveram-se de votar. Cons. **VINÍCIUS DE OLIVEIRA**
545 **RIBEIRO**- Processo n. 2013004926- Autuado: COLD LINE IND E COM
546 DE EQUIP FRIGORIFICOS LTDA. Conclusão do parecer: Manifesto-me
547 pela procedência do auto de infração n. 2013004926, bem como pela
548 manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n.
549 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2014001471-
550 Autuado: S.H. INFORMATICA LTDA. Conclusão do parecer: Manifesto-
551 me pela procedência do auto de infração n. 2014001471, bem como
552 pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da lei n.
553 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2014002614-
554 Autuado: M M PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TEC AGROPEC
555 LTDA. Conclusão do parecer: Manifesto-me pela procedência do auto
556 de infração n. 2014002614, bem como pela manutenção da multa
557 prevista na alínea "a" do artigo 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.
558 Aprovado. Processo n. 2015000203- Autuado: FI VILSON MATEUS
559 BRUSAMARELLO. Conclusão do parecer: Manifesto-me pela
560 procedência do auto de infração n. 2015000203, bem como pela
561 manutenção da multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da lei n.
562 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2016003394-
563 Autuado: RICARDO BOFFO MANDOTTI. Conclusão do parecer:
564 Manifesto-me pela procedência do auto de infração n. 2016003394,
565 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73
566 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Processo n.
567 2016003395- Autuado: RICARDO BOFFO MANDOTTI. Conclusão do
568 parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de infração n.
569 2016003395, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea
570 "a" do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado.
571 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n.**
572 **5.194/1966.** " Art. 6º- *Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou*
573 *engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos*
574 *ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais*
575 *de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos*
576 *Regionais." Cons. **ELAINE DA SILVA DIAS** 2014003631- Autuado:
577 **SONIA DE FATIMA CASCÃO SANTIAGO**. Conclusão do parecer:
578 Somos pela procedência do auto de infração e conseqüente aplicação
579 da multa prevista na alínea "d" do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau
580 mínimo. Aprovado. - Processo n. 2014004565- Autuado: LAIS ZARDO
581 RIZZI. Conclusão do parecer: Somos pela procedência do auto de
582 infração e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "d" do
583 artigo 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Processo n.
584 2014001280- Autuado: FRANCISCO CINTRA FRANCO. Conclusão do*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

585 parecer: Somos pela procedência do auto de infração e conseqüente
586 aplicação da multa prevista na alínea "d" do artigo 73 da lei n.
587 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Cons. **JEAN SALIBA**
588 2017000979- Autuado: EDUARDO TANAKA. Conclusão do parecer:
589 Manifestamo-nos por acatar os termos da defesa e, no mérito, dar-lhe
590 provimento parcial. Face a regularização da falta, propor a aplicação da
591 pena prevista na alínea "d" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau
592 mínimo. Aprovado. - Processo n. 2017001047- Autuado: EDUARDO
593 TANAKA. Conclusão do parecer: Manifestamo-nos por acatar os
594 termos da defesa e, no mérito, dar-lhe provimento parcial. Face a
595 regularização da falta, propor a aplicação da pena prevista na alínea
596 "d" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Cons.
597 **JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA**- Processo n. 2013005077-
598 Autuado: PAULO ALBERTO REZENDE MARTINS Somos pela
599 procedência do auto de infração e aplicação da multa em grau mínimo.
600 Aprovado. - Processo n. 2015002291- Autuado: SAMUEL
601 RODRIGUES. Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pela
602 procedência do auto de infração n. 2015002291 e aplicação de multa
603 do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Processo n.
604 2015002065- Autuado: MAÉRCIO VIANA FERREIRA. Conclusão do
605 parecer: Somos pela procedência do auto de infração n. 2015002065,
606 bem como pela aplicação de multa do art. 73, alínea "d" lei n. 5.194/66
607 em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2013002449- Autuado:
608 ELVIS DE AVILA CARDOSO . Conclusão do parecer: Somos pela
609 procedência do auto de infração n. 2013002449 e aplicação da multa
610 em grau máximo. Aprovado. Cons. **JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS**
611 **SANTOS**- Processo n. 2014002765- Autuado: CLAUDINEI PEIXE.
612 Conclusão do parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de
613 infração n. 2014002765, bem como pela manutenção da multa
614 prevista na alínea "d" do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo.
615 Aprovado. Processo n. 2016000327- Autuado: SINDICATO
616 MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO. Conclusão do
617 parecer: Somos de parecer pela manutenção da NAI e aplicação da
618 penalidade estipulada na alínea "e" do art. 73 da lei 5.194/66 em seu
619 grau máximo. Aprovado. Cons. **RUBENS DI DIO**- Processo n.
620 2017001405- Autuado: MARCIO JOSE NICODEMO. Conclusão do
621 parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de infração n.
622 2017001405, bem como seja aplicada multa prevista na lei 5.194,
623 artigo 73 alínea "d" em grau mínimo. Aprovado. Cons. **WILLIAN ZIMI**
624 **ORTEGA PADILHA** - Processo n. 2014003405- Autuado: LINO
625 MATIAZI. Conclusão do parecer: Diante do exposto e pela
626 documentação juntada, sou favorável pela manutenção da NAI e pela
627 multa conforme art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado.
628 Processo n. 2014004472- Autuado: EDSON COELHO IORI
629 RADIADORES ME - PEÇAS PARA RADIADORES IORE. Conclusão do
630 parecer: Sou favorável pela manutenção da NAI e pela multa conforme
631 o art. 73, alínea "e", da lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado.
632 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 59º da Lei n.**
633 **5.194/1966. "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

634 *companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem*
635 *para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida*
636 *nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o*
637 *competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos*
638 *profissionais do seu quadro técnico.” Cons. **JORGE TADEU***
639 **MASTELA E ALMEIDA**- Processo n. 2015000919- Autuado: SANDRO
640 MANOEL DUARTE MARTINS & CIA LTDA - ME J & F COM. Conclusão
641 do parecer: Somos pela procedência do auto de infração n.
642 2015000919, e aplicação da multa do art. 73, alínea “c” da lei n.
643 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Cons. **JORGE WILSON**
644 **CORTEZ**- Processo n. 2013003139- Autuado: ECOSUPPLY
645 RECICLADORA LTDA. Conclusão do parecer: Manifestamo-nos pelo
646 deferimento do auto de infração n. 2013003139, bem como pela
647 manutenção da multa prevista na alínea “c” do art. 73 da lei n.
648 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Cons. **JULIO GUIDO**
649 **SIGNORETTI**- Processo n. 2016003397 - Autuado: SÃO BENTO
650 INCORPORADORA LTDA. Conclusão do parecer: Somos pela
651 procedência da referida ai, devendo regularizar a falta, sendo apenado
652 com a sansão prevista na alínea “c” do artigo 73 da lei n. 5.194/66 em
653 grau máximo. Aprovado. Cons. **RUBENS DI DIO**- Processo n.
654 2015000928- Autuado: PEDREIRA TRÊS LAGOAS LTDA. Conclusão do
655 parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de infração n.
656 2015000928, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea
657 “c” do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Cons.
658 **VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**- Processo n. 2012003959- Autuado:
659 ADÃO FRANCISCO DA ROCHA - ME (ADÃO PINTURAS) . Conclusão
660 do parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de infração n.
661 2012003959, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea
662 “c” do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado.
663 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 67º da Lei n.**
664 **5.194/1966.** “Art. 67 *Embora legalmente registrado, só será*
665 *considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que*
666 *trata a presente Lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia*
667 *com o pagamento da respectiva anuidade.” Cons. **JULIO GUIDO***
668 **SIGNORETTI** - Processo n. 2012002520- Autuado: MARIO FUJIUKI
669 MIYABARA. Conclusão do parecer: Somos pela procedência da
670 referida NAI, devendo regularizar a falta e apenando com a sansão
671 prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo.
672 Aprovado. e). **de Comissões: COMISSÃO DE Orçamento e Tomadas de**
673 **Contas. 1)- PROCESSO C - 3340/2018 – CREA-MS- PRESTAÇÃO DE**
674 **CONTAS DO MÊS DE ABRIL/2018.** Considerando que o presente processo
675 foi analisado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas –
676 COTC, o Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**
677 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão,
678 submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o
679 parecer exarado pela referida Comissão, de seguinte conclusão: “A
680 **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do CREA-MS,**
681 **reunida para apreciar a Prestação de Contas do mês de abril de**
682 **2018, encaminhado pela Diretoria, tendo examinado os**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

683 demonstrativos em causa, assim como os quadros de valores da
684 RECEITA e DESPESA, e constatado que foram observadas as
685 orientações do CONFEA, as disposições gerais estabelecidas pela
686 Resolução 1.037/11 do CONFEA e as normas gerais que regem a
687 matéria, é do parecer favorável à sua aprovação pelo Plenário". **5.2-**
688 **ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. A). DECISÃO PL/MS N. 133/2018** - Após
689 apreciação da proposta de autoria do Cons. Eng. Eletric. Celso Marlei
690 dos Santos, com o seguinte teor: "Criar um grupo de trabalho (Crea-
691 MS) e fazer gestão junto a Prefeitura, Governo e Bombeiro, com a
692 finalidade de verificar os procedimentos desses órgãos junto ao Crea-
693 MS. Isso irá ajudar muito os profissionais deste Conselho, bem como
694 os órgãos envolvidos"; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a proposta
695 apresentada, no sentido de manifestar-se pela criação do Grupo de
696 Trabalho. Transferida para próxima sessão plenária. **6.3- Proposta de**
697 **Conselheiros por escrito: A).** Após apreciação da proposta
698 apresentada pelo Cons. Julio Guido Signoretti, com o seguinte teor:
699 "Participação no evento **INTERSOLAR SOUTH AMÉRICA e ENIE** - São
700 Paulo-SP, apresenta-se no momento a nova edição do evento da área
701 da Engenharia Elétrica, a saber Intersolar South América (Técnicas,
702 Teconologias e Aplicação para aproveitamento da Energia Solar),
703 paralelamente o ENIE (Encontro Nacional de Instalações Elétrica),
704 ocorrerá na cidade de São Paulo, nos dias 28 a 30 de agosto de 2018,
705 ocasião de reunião de todo o seguimento elétrico do Brasil, em busca
706 de soluções a favor da sociedade, respeito ao meio ambiente,
707 culminando com o benefício nacional da melhoria da matriz energética
708 brasileira, que se encontra um pouco restrita, tendo culminado com
709 black out a não muito tempo, programa em anexo. Considerando o
710 exposto, bem como a representação do Crea-MS nas ações que
711 buscam soluções técnicas e tecnológicas com benefício a sociedade,
712 bem como sendo membro da Câmara representante deste seguimento
713 profissional, venho propor que seja autorizada minha participação no
714 referido evento, com participação de custeio do Crea-MS, com
715 passagens e diárias". O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos**
716 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após
717 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,
718 de acordo com disponibilidade financeira do CREA-MS, aprovar na
719 íntegra a proposta apresentada, no sentido de conceder 3 (três) diárias
720 e passagens aéreas para participação do Cons. Julio Guido Signoretti
721 no evento **INTERSOLAR SOUTH AMÉRICA e ENIE**, no período de 28 a
722 30 de agosto de 2018, em São Paulo-SP. **B).** Após apreciação da
723 Proposta n. 003/2018 apresentada pelo Senhor Presidente Eng. Agr.
724 Dirson Artur Freitag, com o seguinte teor: "O Presidente do Conselho
725 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em
726 conformidade com o artigo 114 do Regimento Interno do CREA-MS
727 que prevê: "Art. 114. Os membros da inspetoria são indicados pela
728 presidência e homologados pelo Plenário do Crea". Propõe: A
729 indicação dos profissionais abaixo nominados para ocuparem a função
730 de **INSPETOR (A) do CREA-MS nas localidades mencionadas,**
731 considerando a situação de regularidade junto ao Conselho:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

732 Engenheiro Agrônomo Sérgio Lemes de Oliveira - Localização: Rio
733 Brilhante: Engenheira Florestal Mariana Amaral do Amaral Localização:
734 Três Lagoas. É assim que submetemos à apreciação deste Plenário. O
735 Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
736 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a
737 votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar na íntegra a
738 Proposta da Presidência n. 003/2018, anexa a presente decisão. **c)**
739 Após apreciação da Proposta Presidência n. **002**, com o seguinte teor:
740 “O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
741 Mato Grosso do Sul em conformidade com os artigos 12 e 87, inciso
742 XIII do Regimento Interno do CREA-MS que prevê: “Art. 12. A sessão
743 plenária é realizada na sede do Crea ou, excepcionalmente, em outra
744 localidade, mediante decisão do Plenário. Art. 87 Compete ao
745 presidente do CREA: XIII – submeter proposta de sua iniciativa ao
746 Plenário ou à Diretoria”, e, Considerando que o Curso de Agronomia
747 da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD neste
748 ano faz 40 anos, e realizará comemorações alusivas ao evento nos
749 dias 6 e 7 setembro de 2018; Considerando que o município e a
750 região de Dourados possuem o maior número de profissionais do
751 Grupo da Agronomia, visando prestigiar a referida Instituição de
752 Ensino e aos profissionais graduados na UFGD, e ainda com intuito de
753 fortalecer e estreitar o relacionamento do Conselho com os
754 profissionais da região; Propõe: Que as Reuniões de Diretoria,
755 Comissões, Câmaras Especializadas e Sessão do Plenário no mês de
756 setembro de 2018 sejam realizadas nas instalações da UFGD na cidade
757 de Dourados-MS, no dia 6/9 (quinta-feira), nos seguintes horários: **a).**
758 Diretoria e Comissões a partir das 8 horas; **b).** Câmaras Especializadas
759 das 10h às 14 horas, com intervalo de almoço; **c).** Sessão Plenária
760 Ordinária a partir das 16 horas, e, **d).** Sessão Plenária Extraordinária
761 em caráter Solene, de acordo com o art. 16 do Regimento Interno, a
762 partir das 20 horas. O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos**
763 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após
764 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,
765 aprovar na íntegra a Proposta da Presidência n. 002/2018, anexa a
766 presente decisão, no sentido de que as Reuniões de Diretoria,
767 Comissões, Câmaras Especializadas e Sessão do Plenário no mês de
768 setembro de 2018, para que sejam realizadas nas instalações da UFGD
769 na cidade de Dourados MS, no dia 6/9 (quinta-feira). **D).** Após
770 apreciação da proposta apresentada pelo Cons. Julio Da Cas Netto,
771 com o seguinte teor: “Solicito a indicação de um Conselheiro da
772 CEECAST, para me substituir na CLP - Comissão de Legislação
773 Profissional do Crea-MS, ocupando a função de membro Suplente.
774 Informo que as reuniões da Diretoria Executiva do Crea-MS ocorrem
775 na mesma data e horário, o que impossibilita a minha participação da
776 referida Comissão”; considerando a indicação apresentada pela
777 Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança
778 do Trabalho. O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**
779 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão,
780 submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

781 indicação do nome do Cons. Sérgio Viero Dalazoana, em substituição
782 ao Cons. Julio Da Cas Netto, na função de Suplente do Cons. Gerson
783 da Costa Melo na Comissão de Legislação Profissional. **E).** Após
784 apreciação da proposta apresentada pelo Coordenador da Comissão
785 de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, Eng. Civ. Vinícius de
786 Oliveira Ribeiro, com o seguinte teor: “*Senhor Presidente, a) Situação*
787 *Existente - Considerando o que estabelece a Resolução 1.073/2016:*
788 *Artigo 7º - § 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de*
789 *atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das*
790 *profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em*
791 *conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas*
792 *competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra*
793 *estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado,*
794 *conforme o caso. § 3º A extensão de atribuição de um grupo*
795 *profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos*
796 *stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente*
797 *reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de*
798 *Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas. Art. 8º*
799 *Compete à Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP,*
800 *em relação aos procedimentos estabelecidos neste Regulamento: I -*
801 *instruir os processos de registro profissional de acordo com os*
802 *critérios e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento,*
803 *elaborando a análise do projeto pedagógico do curso do egresso; II -*
804 *instruir os processos de cadastramento de instituição de ensino e de*
805 *seus cursos regulares, de acordo com os critérios e os procedimentos*
806 *estabelecidos neste Regulamento, determinando a realização de*
807 *diligências necessárias; e Constata-se a falta de instrumental para*
808 *operacionalizar o exposto nos incisos I e II do Art. 8º, de forma a*
809 *parametrizar as avaliações, com foco na redução de subjetividade na*
810 *análise processual. b) Propositura - Considerando o exposto, somos*
811 *da propositura da realização de reunião extraordinária da CEAP, para o*
812 *dia 10/07, às 13hs, na sede do CREA/MS. c) Justificativa - A Reunião*
813 *tratará de discutir a temática do processo de formação do*
814 *conhecimento, por área de formação, para elaborar uma Matriz básica*
815 *de Conhecimentos. d) Fundamentação Legal - Lei 5.194/66; -*
816 *Resolução 218/73 - Resolução 1.073/2016 do Confea”.* O Senhor
817 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**
818 **DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o
819 Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar na íntegra a proposta
820 apresentada para a realização de reunião extraordinária da CEAP, para
821 o dia 10/07, às 13hs. **7- PALAVRA LIVRE:** Senhor **Presidente da**
822 **Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON**
823 **ARTUR FREITAG**, fez uso da palavra para informar que no dia 16 de
824 maio do corrente ano, foi estruturada a Unidade de Controladoria, a
825 qual tem a finalidade de acompanhar e avaliar a gestão contábil-
826 orçamentária, financeira e administrativa, patrimonial, institucional,
827 finalística e de controles internos de forma preventiva, propositiva e
828 educativa, verificando o cumprimento das legislações e normativos
829 internos e o alcance dos objetivos institucionais no âmbito do Crea-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

830 MS. Estarão lotadas as funcionárias Selma Angela Ortiz Ennes, Delma
831 da Silva Ramos e Jaimeína Araujo Ribeiro. Senhor Presidente
832 agradeceu a presença do Geólogo Gileno Vanâncio da Cunha. Cons.
833 João Bosco Mariano fez uso da palavra informando que acontecerá no
834 período de 8 e 9 de junho na cidade de São Gabriel do Oeste, o 21º
835 TEIA - Torneio Estadual de Integração Agronômica. Cons. Vinicius
836 Ribeiro, fez uso da palavra informando que não recebeu até o presente
837 momento, sua Carteira de Conselheiro. Senhor Presidente informa que
838 o DAT irá confeccionar as carteiras dos conselheiros. Na sequência o
839 Senhor Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro**
840 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, agradeceu a todos os
841 conselheiros que se fizeram presentes, declarando a seguir como
842 encerrados os trabalhos da sessão às vinte e duas horas. Assim,
843 coube a mim, Eng. Civ. GANEM JEAN TEBCHARANI, 1º Diretor-
844 Administrativo, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada
845 por quem de direito, nos termos do Regimento do Conselho. -.-.-.-.-
846
847
848

Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

849
850
851
852

Eng. Civ. GANEM JEAN TEBCHARANI
1º Diretor-Administrativo

853
854
855
856
857
858
859

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 419, de 11 de julho de 2018